



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 13/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 1º de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das diretrizes e bases da educação nacional, em especial, seus artigos 39 a 42,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em especial, seus artigos 6º e 7º, os quais definem as finalidades, características e objetivos dos Institutos Federais,

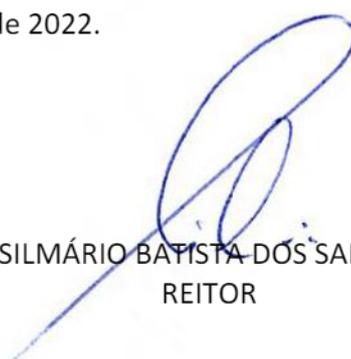
CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023), aprovado pela Resolução nº 01/2019, de 12 de março de 2019, que prevê o Programa de Acompanhamento de Egressos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a Política de Acompanhamento de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2022.

São Paulo, 20 de novembro de 2022.

  
SILMÁRIO BATISTA DÓS SANTOS  
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A Política de Acompanhamento de Egressos (PAEg) tem por objetivo orientar ações voltadas para o processo de conhecimento, avaliação, monitoramento e acompanhamento da Instituição, tendo como foco o egresso e a sua realidade social, profissional e acadêmica, a fim de subsidiar o planejamento, a definição e a retroalimentação das políticas educacionais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

**Art. 2º** A PAEg está articulada com a política institucional do IFSP que rege a necessidade da Instituição promover um conjunto de ações que visam a acompanhar as trajetórias acadêmicas e profissionais do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** A PAEg está fundamentada no entendimento de que a educação é um processo contínuo e, como tal, possibilita que o egresso encontre na Instituição um espaço de ampliação de conhecimentos, de ampliação e fortalecimento das relações sociais, permitindo o desenvolvimento de mecanismos de avaliação e renovação permanentes.

**Art. 4º** Para efeitos desta política, considera-se egresso o estudante que tenha concluído qualquer curso de elevação de escolaridade ofertado pelo IFSP, nas modalidades presencial ou a distância.

**Parágrafo Único.** O perfil do egresso está definido no projeto pedagógico de cada curso, tendo como base o saber científico, a politecnia, as competências básicas e específicas das diretrizes curriculares, o perfil profissional previsto pelos conselhos profissionais e as transformações no mundo do trabalho.

**Art. 5º** Para efeitos desta política, considera-se também a constituição de mecanismos para o desenvolvimento de uma cultura institucional de avaliação e monitoramento das políticas educacionais institucionais, buscando estabelecer procedimentos para subsidiar políticas de permanência e êxito e políticas de ações afirmativas, assim como para favorecer a efetividade da Política de Acompanhamento de Egressos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

**Art. 6º** São princípios da Política de Acompanhamento de Egressos:

I - valorização profissional: reforçar os conceitos de dignidade, realização, reconhecimento e perspectivas promissoras da profissão do egresso, que subsidie uma construção de uma carreira profissional que gere um impacto no seu entorno, no mundo do trabalho e nas áreas correlatas. Assim, atendendo às demandas da sociedade e do mundo do trabalho, e por isso, sendo respeitado por sua capacidade técnica e social, no protagonismo da realização do trabalho, reconhecido por seus pares e pela sociedade, numa perspectiva de evolução do perfil do profissional, agregando valor à interação do profissional formado e as atividades institucionais.

II - educação continuada: no IFSP, acredita-se que a conclusão de um curso não significa o fim de um processo de formação profissional. O retorno à Instituição permite ao egresso a ampliação e a geração de conhecimentos e saberes por meio de qualificação profissional, assim como elevação de escolaridade, valorizando o egresso, permitindo que o espaço acadêmico seja local de oportunidades e de formação continuada, subsidiando-o na construção de uma carreira profissional exitosa;

III - relacionamento contínuo: o IFSP deve ser uma referência na vida dos egressos, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo os egressos garantirão essa intencionalidade. Essa relação estabelece-se em uma dupla direção, na qual o egresso e o IFSP se dispõem a se tornarem parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino, pesquisa e extensão na Instituição;

IV - compromisso e responsabilidade com a necessidade/demanda da comunidade: o caráter coletivo e compromisso social do IFSP exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e à sua responsabilidade com a necessidade/demanda da comunidade. O egresso é um dos sujeitos que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas, privadas e não governamentais, além da própria sociedade, tornando-se o sujeito que assume o papel retroalimentador e de múltiplas dimensões do compromisso e a responsabilidade institucional e profissional com a comunidade em que está inserido;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

V - avaliação e autoavaliação do profissional: o egresso é um dos sujeitos que contribui para a Instituição lançar um olhar crítico sobre si e fazer uma autoavaliação. No processo da avaliação institucional, o egresso tem uma contribuição importante, pois sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação, numa perspectiva ampliada da sua formação integral. Assim, pode fornecer elementos importantes para a tomada de decisões em relação aos projetos e ações institucionais;

VI - continuidade e institucionalização: para a política de relação com os egressos ter efetividade, é preciso garantir a articulação e continuidade das ações; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; avaliação permanente das ações; a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

**Art. 7º** São diretrizes da Política de Acompanhamento de Egressos:

I - relação entre o egresso e o IFSP, que contempla questões pertinentes à sua formação profissional durante a realização de cursos ofertados pela Instituição, objetivando a avaliação do seu processo formativo, da sua participação em atividades institucionais diversas, cursos, eventos, órgãos colegiados e ações sociais;

II - relação entre o egresso e o mundo do trabalho, que diz respeito à sua atuação profissional e às dinâmicas sociais, visando à aquisição do conhecimento sobre a inserção e atuação no mundo do trabalho e a revisão dos processos formativos institucionais;

III - relação entre o egresso e a sociedade, que versa sobre a sua inserção social enquanto atuação cidadã, crítica e reflexiva, pretendendo observar de que forma interage com a sociedade e buscando evidências das perspectivas formativas previstas em todo e qualquer curso no que tange à formação humanística dos profissionais;

IV - relação entre egresso e a diversidade étnico-racial, sexual e de gênero que constituem a sociedade e as relações no mundo do trabalho, sob uma perspectiva de observar tanto a representatividade de tais grupos na instituição, sua dinâmica de inserção no mundo do trabalho com os recortes de gênero e raça e o papel do IFSP na construção reflexiva de seu pertencimento e identidade étnico-racial, sexual e de gênero.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS**

**Art. 8º** A Política de Acompanhamento de Egressos tem como objetivos:

- I - monitorar o egresso na sua inserção no mundo do trabalho;
- II - analisar a relação entre a ocupação profissional exercida pelo egresso e a sua formação;
- III - avaliar a formação ofertada pelo IFSP, a partir do impacto na vida profissional dos egressos;
- IV - identificar o grau de importância do estágio curricular para a inserção dos egressos no mundo do trabalho;
- V - identificar os elementos limitadores do acesso dos egressos ao mundo do trabalho;
- VI - identificar e relacionar as áreas de atuação profissional com os níveis de remuneração dos egressos inseridos no mundo do trabalho;
- VII - oportunizar aos egressos ferramentas para avaliar os cursos concluídos, de forma a subsidiar o processo de reformulação e atualização curricular dos cursos;
- VIII - utilizar os meios tecnológicos como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o IFSP e seus egressos;
- IX - estimular e criar condições para o acesso dos egressos aos cursos de formação continuada ofertados pelo IFSP;
- X - divulgar oportunidades de emprego aos egressos, colaborando para sua inserção no mundo do trabalho;
- XI - divulgar oportunidades e estimular ações de empreendedorismo e inovação para os egressos;
- XII - identificar demandas de formação nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão;
- XIII - incentivar e oportunizar aos egressos, sempre que possível, a realização e/ou participação em eventos de caráter recreativo ou técnico-científico e cursos promovidos pelo IFSP;
- XIV - incentivar os egressos a realizarem e/ou participarem de encontros para criação e fortalecimento de redes de relacionamentos profissionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

XV - constituir e organizar banco de dados de egressos;

XVI - monitorar os espaços de inserção no mundo do trabalho com os recortes comparativos de gênero e raça entre egressos;

XVII - identificar o papel do IFSP junto aos egressos sobre as relações de gênero e raça no mundo do trabalho;

XVIII - avaliar as políticas de ações afirmativas da instituição e sua respectiva percepção dentre egressos.

**CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 9.** A Política de Acompanhamento de Egressos será coordenada e acompanhada no âmbito do IFSP pelo Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos e no âmbito local pelos colegiados dos cursos superiores e pós-graduação e pelas CEICs (Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico) para os cursos técnicos, com o acompanhamento e coordenação da Coordenadoria de Extensão.

**Art. 10.** O Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos terá, no mínimo, a seguinte composição:

- 01 representante titular e 01 representante suplente da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAEST);
- 01 representante titular e 01 representante suplente da Pró-Reitoria de Extensão (PRX);
- 01 representante titular e 01 representante suplente da Pró-Reitoria de Ensino (PRE);
- 01 representante titular e 01 representante suplente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP);
- 01 representante dos Docentes e suplente;
- 01 representante dos Técnico-administrativos em Educação e suplente;
- 01 representante discente da educação básica e suplente;
- 01 representante discente da educação superior e suplente;
- 01 representante discente da Pós-Graduação e suplente;
- 01 representante dos egressos da educação básica e suplente;
- 01 representante dos egressos da educação superior e suplente;
- 01 representante dos egressos da Pós-Graduação e suplente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

§ 1º O Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos será presidido pelo representante titular da Diretoria de Assuntos Estudantis.

§ 2º Para as reuniões do Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos, poderão ser convidados membros constituintes do Núcleo de Estudos sobre Gênero e Sexualidade e do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, em função da construção histórica na instituição de ações em uma perspectiva antixista, anticapacitista e antirracista.

**Art. 11.** Compete ao Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos:

- I - monitorar, acompanhar, avaliar e assessorar os colegiados, CEICs, coordenadorias e setores equivalentes dos câmpus no planejamento e na execução das ações de acompanhamento de egressos;
- II - planejar a criação de um ambiente virtual específico para relacionamento com e entre os egressos;
- III - aprimorar e atualizar as estratégias de obtenção de informações necessárias para acompanhamento de egressos.

**Art. 12.** Compete à Coordenadoria de Extensão, no que se refere à execução da PAEg, acompanhada pelas CEICs ou pelos órgãos colegiados dos cursos:

- I - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades do Programa de Acompanhamento de Egressos no câmpus;
- II - propor ações que busquem aproximar os egressos do câmpus;
- III - coletar e organizar dados referentes a egressos do câmpus obtidos por meio de questionário eletrônico e disponibilizá-los a toda comunidade interna e externa e ao Comitê Permanente, sempre que solicitado;
- IV - disponibilizar informações relativas a oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos;
- V - incentivar encontros de egressos e promover a integração desses com os estudantes em curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO V - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE  
ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS**

**Art. 13.** São instrumentos desta Política de Acompanhamento de Egressos:

- I - Regulamento do Programa de Acompanhamento de Egressos;
- II - Plano de Acompanhamento de Egressos;
- III - Relatório de Perfil dos Egressos;
- IV - Relatório de Execução do Plano de Acompanhamento de Egressos.

§ 1º Todos os documentos acima elencados serão elaborados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos.

§ 2º Compete ao Conselho de Extensão (CONEX) a aprovação dos documentos apresentados no caput deste artigo.

**Art. 14.** O Regulamento do Programa de Acompanhamento de Egressos disporá sobre a forma de execução das ações e procedimentos para alcance dos objetivos e diretrizes de que trata esta Política.

**Parágrafo Único.** O Regulamento deverá estabelecer normas relativas, ao menos, a:

- I - elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano de Acompanhamento de Egressos;
- II - coleta, tratamento e divulgação de dados sobre os egressos da Instituição;
- III - ações de desenvolvimento profissional e integração de egressos ao mundo do trabalho;
- IV - elaboração do Relatório de Perfil dos Egressos;
- V - mecanismos de acompanhamento do alcance dos objetivos previstos nesta Política;
- VI - periodicidade do Plano de Acompanhamento de Egressos;
- VII - elaboração do Relatório de Execução do Plano de Acompanhamento de Egressos.

**Art. 15.** O Plano de Acompanhamento de Egressos compreende o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela DAEST, visando ao alcance dos objetivos e das diretrizes de que trata esta Política.

**Parágrafo Único.** O Plano de Acompanhamento de Egressos será elaborado em consonância com os objetivos e as diretrizes desta Política, o Regulamento do Programa de Acompanhamento de Egressos, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Planejamento Estratégico da Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 16.** O Relatório de Perfil dos Egressos compreende o levantamento e a sistematização de dados, com o objetivo de descrever o perfil médio profissional, acadêmico, socioeconômico e cultural dos egressos da Instituição.

**Art. 17.** O Relatório de Execução do Plano de Acompanhamento de Egressos compreende a análise das ações, previstas no Plano de Acompanhamento de Egressos, que foram desenvolvidas no ano anterior.

**CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO DOS EGRESSOS NAS ATIVIDADES DO IFSP**

**Art. 18.** O egresso do IFSP poderá atuar como colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, ou em outras atividades promovidas pelo IFSP, conforme disposto em legislação específica, desde que as seguintes condições sejam obedecidas:

- I - a participação de egressos em quaisquer atividades do IFSP, na condição de voluntário, ficará submetida às normas e às condições impostas pela Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e pelo Decreto n.º 9.906, de 09 de julho de 2019 e suas atualizações;
- II - os projetos e atividades sejam acompanhados por um servidor do quadro efetivo do IFSP lotado no câmpus onde as ações serão desenvolvidas;
- III - os projetos e atividades tenham, de forma expressa, a identificação do egresso na condição de participante colaborador;
- IV - a atividade voluntária do egresso não será, sob qualquer pretexto, considerada como atividade formal de trabalho ou vínculo trabalhista e não poderá ensejar qualquer direito trabalhista.

**CAPÍTULO VII - DAS CONDECORAÇÕES, LÁUREAS E DISTINÇÕES ACADÊMICAS**

**Art. 19.** Fica instituída a condecoração de Jubileu aos egressos formados nos cursos com elevação de escolaridade do IFSP, a ser concedida às turmas, conforme o tempo de formatura, contado a partir da data de habilitação profissional ou colação de grau:

- I - Jubileu de Prata ao completar 25 (vinte e cinco) anos de formado;
- II - Jubileu de Ouro ao completar 50 (cinquenta) anos de formado.

**Parágrafo Único.** As condecorações de que trata o caput serão conferidas pela Diretoria-Geral, anualmente ou por período mais oportuno, nos termos do Regulamento do Programa de Acompanhamento de Egressos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 20.** A Diretoria-Geral poderá conceder láureas e distinções acadêmicas aos Egressos que tenham se destacado ao longo do seu curso no IFSP, no seu exercício profissional ou apresentado relevantes contribuições à sociedade, por meio de iniciativas que tenham proporcionado o desenvolvimento humano, social, científico e tecnológico.

**Parágrafo Único.** A regulamentação da concessão das láureas e distinções acadêmicas aos egressos de que trata o caput será disciplinada no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Egressos.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos terá o prazo de 12 meses para a elaboração dos instrumentos dispostos no Capítulo V - Dos Instrumentos da Política De Acompanhamento de Egressos.

**Art. 22.** Os casos omissos serão analisados pela DAEST em conjunto com o Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos.

